



INTERESSADO/MANTENEDORA: ESCOLA MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA			MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO			
RELATORA CONSELHEIRA: ADRIANA BEZERRA CAVALCANTI MEDEIROS NÓBREGA			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2021/15298	PARECER Nº: 034/2023	CÂMARA OU COMISSÃO: CEIEF	APROVADO EM: 16/02/2023

I - HISTÓRICO:

Em 8 de outubro de 2021, Luciana Veloso Ferreira de Alencar, CPF nº 929.825.144-00, representante legal da Escola Mundo Encantado da Criança, CNPJ 11.826.455/0001-87 – localizada na Rua Antônio Lustosa Cabral, 83, Cabo Branco, João Pessoa–PB –, requer, junto ao CEE/PB, **renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano** deste estabelecimento de ensino.

II – ANÁLISE:

O Processo nº 15298/2021 foi analisado (nº 041/2022) e colocado em diligência (nº 062/2022) pela assessora técnica Martha Cristina Lima de Moura em 2 de abril de 2022.

Foram observados os diversos critérios das normativas existentes e constatou-se o atendimento a todos os aspectos: “aspectos gerais e funcionamento”, “aspecto legal e físico”, “corpo técnico administrativo, pedagógico e docente”, dentre outros. Ressalta-se que a escola atende à Resolução sobre acessibilidade (CEE nº 298/2007), com base na Lei nº 9.394/1996, e às Resoluções nº 254/2000, nº 340/01, nº 188/98, nº 340/06 do Conselho Estadual de Educação.

Na análise técnica, constatou-se que a escola atendeu a todos os requisitos no que concerne à apresentação de certificados e diplomas, assim como ao quadro docente; o quadro administrativo encontra-se legalmente habilitado; a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar cumprem os critérios estabelecidos pela legislação vigente; as demais documentações também estão de acordo com a Resolução nº 340/2001, no seu artigo 17.

Mediante o acima exposto na Análise nº 061/2021, o Processo foi encaminhado à Gerência Executiva de Acompanhamento à Gestão Escolar – GEAGE/SEECT para que se procedesse à inspeção prévia.

Aos 2 dias do mês de fevereiro de 2023, através da Cota Despacho, a gerente executiva da GEAGE/SEECT, Silvânia da Silva Santos, encaminhou o referido Processo à Gerência Operacional de Acompanhamento à Gestão Escolar para que se procedesse à inspeção prévia no referido colégio; esta foi realizada pelos inspetores técnicos Cristyane Meira do Amaral e Mário Alves Aires Júnior.

No Relatório de Inspeção Prévia, aponta-se que a Escola Mundo Encantado da Criança, localizada no município de João Pessoa–PB, pertence à rede privada de ensino e funciona em prédio locado nos turnos manhã e tarde, ofertando a Educação Infantil e o Ensino Fundamental I. O seu aspecto físico encontra-se em boa situação: os ambientes são iluminados e ventilados natural e artificialmente. A escola dispõe, também, de material didático e equipamentos eletrônicos. O corpo técnico-administrativo e o docente são qualificados e habilitados para o exercício de suas funções; o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica condizem com a qualidade do ensino.



Em relação à acessibilidade, a escola atende às exigências do art. 2º da Resolução nº 298/2007 do CEE/PB.

III – PARECER:

Em face do exposto, e considerando que a Escola Mundo Encantado da Criança, localizada no município de João Pessoa–PB, atendeu às exigências de acordo com a legislação educacional vigente, somos pelo seguinte Parecer:

- Conceder a renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, pelo período de 6 (seis) anos;
- Convalidar os estudos de todos os alunos até a data de publicação da Resolução resultante deste Parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 16 de fevereiro de 2023.

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental – CEIEF aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 2023.

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 16 de fevereiro de 2023.